

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 16/2012
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão nº 16/2012 da Operação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – RCC, celebrado entre o **Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS** e a empresa **Retroambiental Soluções Ambientais Ltda. – EPP**.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Rio Grande, 2610, Bairro Centro, Esteio/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Volmir Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RETROAMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.713.593/0001-00, estabelecida à Rua Presidente Roosevelt, nº 1177, sala nº 02, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe Dupont da Silva, daqui por diante designada **CONTRATADA** e, ainda,

- Considerando as justificativas de Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
- Considerando a última atualização em 01/07/2024;

Resolvem as partes, nesta data, firmar o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO de CONCESSÃO** da Operação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2012, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo altera a Cláusula Nona do Contrato nº 16/2012 e as cláusulas dos aditivos que versam sobre a Cláusula Nona, sejam elas Terceiro Termo Aditivo e Quarto Termo Aditivo, que passa a figurar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA (COMERCIALIZAÇÃO E TABELAS DE PREÇOS):

9.3 Os preços praticados para remuneração e faturamento dos serviços prestados obedecerão ao disposto nas tabelas 2, 3, 4, 5 e 6 a seguir.

TABELA 2 – PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCC)		
	TRIADO	SUJO
PARTICULAR	R\$ 7,18 /m³	R\$ 26,91 /m³
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/PRÓ-SINOS	ISENTO	R\$ 26,91 /m³

TABELA 3 – FORNECIMENTO (VENDA/COMERCIALIZAÇÃO) DE MATERIAL BRITADO				
Tipo de agregado	Unidade	A	B	C
		Particular	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que enviar RCC triado (*)	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que não enviar RCC triado (*)
Areia Reciclada	m³	R\$ 82,49	R\$ 59,20	R\$ 71,75
Pedrisco	m³	R\$ 44,83	R\$ 32,28	R\$ 39,47
Brita	m³	R\$ 44,83	R\$ 32,28	R\$ 39,47
Rachão	m³	R\$ 35,88	R\$ 25,10	R\$ 30,50

Bica Corrida	m³	R\$ 32,28	R\$ 21,51	R\$ 26,91
Material não britado	m³	R\$ 17,94	R\$ 12,56	R\$ 15,25
Paralelepípedo	m³	R\$ 46,33	R\$ 32,40	R\$ 39,68

(*) A quantidade (volume) retirada deverá ser a mesma quantidade (volume) de resíduos enviados previamente.

TABELA 4 – RECEBIMENTO DE PODAS		
	TRIADO	SUJO
PARTICULAR (TONELADA)	R\$ 202,59	R\$ 303,91
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/PRÓ-SINOS (TONELADA)	R\$ 121,56	R\$ 182,36

TABELA 5 – VENDAS DE CAVACOS				
Tipo de agregado	Unidade	A	B	C
		Particular	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que enviar RCC triado (*)	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que não enviar RCC triado (*)
Cavacos	m³	R\$ 64,23	R\$ 44,60	R\$ 58,89
Cavacos	t	R\$ 83,85	R\$ 58,89	R\$ 76,74

(*) A quantidade (volume) retirada deverá ser a mesma quantidade (volume) de resíduos enviados previamente.

TABELA 6 – RECEBIMENTO DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES (NÃO CONTAMINADOS)		
	TRIADO	SUJO
PARTICULAR	R\$ 80,98	NÃO ACEITO
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/PRÓ-SINOS	R\$ 37,23	NÃO ACEITO

9.3 Os preços a praticar e referidos nesta Cláusula serão reajustados de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), sendo considerados fixos até a assinatura deste termo Aditivo do Contrato de Concessão sendo a partir daí aplicado anualmente o referido índice. **REAJUSTADOS CONFORME INCC COM VARIAÇÃO DE 7,43% NOS ÚLTIMOS 12 MESES.**

E para a firmeza e vontade do que foi pactuado, lavrou-se o Sétimo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Esteio, 28 de julho de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS
CONTRATANTE

ADRIANO OBACH LEPPER
JURÍDICO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

RETROAMBIENTAL SOL. AMBIENT. LTDA. - EPP
CONTRATADA